

O FUTURO DA DEMOCRACIA: AS REGRAS DO JOGO

Franklin de Paula Júnior
Especialista em Filosofia (PGFIL-FUNREI)

Resumo: O presente trabalho possui a finalidade de retratar o tema da democracia, cujo ponto de partida e principal referência é a obra de um dos mais conceituados pensadores da atualidade, o escritor, professor universitário e senador vitalício desde 1984 pelo Partido Socialista Italiano, Norberto Bobbio. A obra consultada e estudada é *O futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Nesta obra, Bobbio faz algumas observações sobre o estado atual dos regimes democráticos, e traça uma linha de desenvolvimento destes regimes tentando um cuidadoso prognóstico sobre o seu futuro.

Palavras-chave: Norberto Bobbio. Democracia. Socialismo italiano.



Abstract: The present work possesses the purpose of portraying the theme of the democracy, whose starting point and main reference is the work of one of the more considered thinkers of the present time, the writer, university professor and lifelong senator since 1984 for Party Italian Socialist, Norberto Bobbio. The consulted work and studied it is *The future of the Democracy*: a defense of the rules of the game. In this work, Bobbio makes some observations on the current state of the democratic regimes, and it traces a line of development of these regimes trying a careful prognostic on its future.

Key-words: Norberto Bobbio. Democracy. Italian socialism.

1. Introdução

Como ele próprio observa, o conhecimento do futuro depende também do fato de que cada um de nós projeta no porvir as próprias aspirações e inquietações, enquanto a história prossegue o seu curso indiferente às nossas preocupações. Não que não possamos modificar a história, podemos sim, mas muito limitadamente, dentro da nossa própria circunscrição individual e social, cientes da nossa finitude humana, à medida que somos por ela (a história) também modificados. Daí a grande dificuldade de se prever o que está por acontecer. Embora tente, Bobbio admite não o saber. Ele diz que:

a história das idéias procede através de um contínuo embaralhamento de cartas que nos faz perder a arrogância em todas as jogadas e nos impede qualquer previsão.

Também Lord Acton dizia: "se a história é a história da liberdade, o futuro simplesmente não tem dono".

2. O Futuro da Democracia: as regras do jogo

A democracia para Norberto Bobbio, ao contrário do despotismo (que é sempre igual a si mesmo), é dinâmica. O seu estado natural é um estar em permanente transformação, é continuamente reinventada, e por assim ser, torna-se evolutiva e qualitativa,

porque se ultrapassa. Entre o que se idealiza ou se concebe entre democracia ideal e democracia real, há sempre uma defasagem em relação ao que se dá no plano da realidade, deixando transparecer as transformações do regime sob a forma de "promessas não cumpridas", ou seja, de esperanças mal respondidas, obstáculos imprevistos, ilusões perdidas etc. Para se compreender integralmente o sentido da democracia, é necessário saber das suas formas de expressão, o seu caráter, a sua dualidade. Concebida historicamente como governo dos cidadãos, como poder emanado do povo e para o povo, a democracia integral, a um tempo, se divide e se complementa distintamente como Democracia Direta e Democracia Representativa.

O conceito da forma direta, advém da concepção rousseauiana (democratismo), que enfatiza a virtude e a liberdade. No seu extremo, ao propor a eliminação das diferenças, degenera-se em absolutismo. A democracia direta se realiza em ato sob o aspecto do sufrágio universal, bem como, restritamente, pelos segmentos organizados da sociedade civil. A democracia representativa ou liberal enfatiza a liberdade (independência, autonomia). Considera relevante às diferenças individuais e as singularidades, no entanto, é pluralista. É conduzida pelos representantes mandatários da coletividade, que devem prestar contas de suas ações. Exige-se transparência e visibilidade, qualidades imprescindíveis para a constituição do regime democrático. Aliás, "uma das razões da superioridade da democracia diante dos estados absolutos, funda-se sobre a convicção de que o governo democrático poderia

finalmente dar vida à transparência do poder, ao 'poder sem máscara". Nos Estados constitucionais como o brasileiro, o caráter público deve ser a regra, e o segredo a exceção. A constituição brasileira prevê no seu Artigo 37, que a administração pública, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade etc. Portanto, o que é de interesse público deve ser do conhecimento coletivo.

Para Kant, "todas as ações relativas ao direito de outros homens cuja máxima não é suscetível de se tornar pública são injustas". O eixo do regime democrático deve estar na transparência e controle popular dos atos e decisões governamentais. Kant considera que a visibilidade do poder é, além de uma questão política, uma questão moral. Mas é sabido que, na prática, onde há um poder visível, há sempre um poder invisível por trás. No Brasil há a especulação financeira, o jogo do bicho, intervencionismo, a máfia do orçamento etc. Sabe-se também que, onde há um poder secreto, há, equivalentemente, quase como seu produto natural, um contrapoder-secreto.

Segundo Carl Schmitt, "representar significa tornar visível e tornar presente um ser invisível mediante um ser publicamente presente".

Enquanto a presença de um poder invisível corrompe a democracia, a existência de grupos de poder que se sucedem mediante eleições livres permanece, até agora, como a única forma na qual a democracia encontrou a sua concreta atuação.

A forma representativa sem um certo controle e acompanhamento da sociedade civil e da opinião pública, ou seja, se não for entremeada pela democracia direta, estará fadada aos abusos do poder, à corrupção, à tirania e outras distorções. Portanto, democracia direta e representativa não podem existir isoladamente enquanto características intrinsecamente democráticas. Como diz Bobbio, ambas não são em si mesmas, suficientes, mas também não são duas alternativas excludentes, pelo contrário, acontecem simultaneamente, coexistindo e se interdependendo.

A visibilidade do poder, além da apresentação em público de quem está no poder, depende igualmente da proximidade espacial entre governante e governado. As estratégias de ocultamento do poder, fundadas na "nobre mentira" ou mentira lícita e útil (Platão), são comuns nas democracias consolidadas e quanto mais nos países em transição democráticas, de tradição autoritária como o Brasil. Assim, quando não se pode evitar o contato com o público, coloca-se a máscara. São difícilísimas em nosso país, as iniciativas por parte dos governantes, que visam à transparência do poder. Segundo Bobbio, além da publicidade dos atos de governo, a livre crítica e a liceidade funcionam como anticorpos contra a permanência da mentira útil. Ele diz também, que o desenvolvimento da democracia acontece e se revela com o aumento dos espaços de participação dos cidadãos nas decisões. Retomando ao eixo do regime democrático, o que possibilita o seu funcionamento são as regras do jogo, as leis, o Direito.

Direito e poder são as duas faces de uma mesma moeda, só o poder pode criar direito e só o direito pode limitar o poder. Ao contrário do estado despótico que se coloca ao lado do poder, o Estado democrático se coloca ao lado do Direito. A democracia está vinculada ao respeito às regras do jogo, o que constitui o fundamento da legitimidade de todo o sistema. É como um jogo que aceita colocar em discussão as próprias regras.

Existem regras Constitutivas, que constituem os comportamentos previstos, e as regras Reguladoras, que regulam os comportamentos que os homens desenvolvem. Regras do jogo, atores e movimentos fazem um todo único. Não se pode separar uns dos outros. Marilena Chauí considera a criação social de novos direitos e o confronto com o instituído, como sendo a marca da democracia. Ela diz que a prática democrática não cessa de expor os poderes estabelecidos aos conflitos que se estabilizam e transformam, numa recriação contínua da política. Considerando-se que as leis podem e devem ser tensionadas e até conflitadas, compartilho plena e convictamente do que Bobbio virá a concluir, ou seja, de que o governo das leis deverá prevalecer sobre o governo dos homens, possibilitando uma intercambialidade entre ambos. Assim sendo, como ora vem noticiando a chamada grande imprensa, tanto a esquerda corporativa, quando incita a desobediência às leis, quanto a direita oligárquica, fisiológica e reacionária, que age silenciosamente se autoconferindo uma condição de imunidade às leis, estão ambos equivocados em relação aos princípios da democracia, às regras do jogo. É notável que em todas as

constituições democráticas estão previstos procedimentos para a revisão das próprias normas constitucionais.

Francisco Weffort comenta que a construção da democracia é um processo de institucionalização do conflito, portanto, a democracia de conflito depende da sólida legitimidade das regras e procedimentos, de modo a tornar tolerável o intenso conflito sobre questões de substância social e econômica. Para Claude Lefort: "... a democracia convida-nos a substituir a noção de um regime regulado por leis, de um poder legítimo, pela noção de um regime fundado na legitimidade de um debate sobre o legítimo e o ilegítimo - debate necessariamente sem fiador e sem termo".

Paul Ricoeur, numa abordagem fenomenológica sobre a sociedade contemporânea, identifica nela os neo-conflitos, que se caracterizam pelas polarizações, como das ilusões da dissidência X as tentações da ordem; da democracia direta X democracia representativa; da conciliação a todo preço X conflito a todo preço. Ele defende uma conciliação que inclua, mas que também ultrapasse o conflito, no sentido de compreensão do outro, buscando uma unidade na diversidade, relevando o papel do Estado em promover e assegurar a coexistência de classes sociais.

Num governo das leis, todos aqueles que exercem poderes em todos os níveis, estarão submetidos às normas vinculatórias e controlados em última instância pelos possuidores originários do poder fundamental, que são os indivíduos singulares. A democracia moderna se desenvolveu e hoje existe, apenas, onde os direitos de liberdade

foram constitucionalmente reconhecidos.

O professor José Maurício de Carvalho, entende que a liberdade é social, desde que seja construída no embate das vontades. Enquanto membro de uma comunidade, o sujeito humano vive uma existência co-responsável. Desta forma, a liberdade não é ausência de limites, a sua raiz está na superação da inconsciência própria das coisas que cercam o indivíduo. Como diz, "é neste sentido que a democracia é um valor, não certamente absoluto, mas associado à liberdade, formando uma frágil união. O homem não é lobo do homem, mas também não é um sujeito intrinsecamente moral. Deve-mos contar com a possibilidade dele alternar boas e más ações". O sistema democrático é hoje entendido preliminarmente por um conjunto de regras procedimentais, das quais as regras da maioria é a principal mas não é a única. O liberalismo veio resgatar as liberdades individuais ora esquecidas pelos regimes autocráticos, ora aniquiladas pelas concepções organicistas da sociedade. No liberalismo o indivíduo é considerado uma totalidade em si perfeita, um microcosmo, evidenciando-se a sua capacidade de autoformar-se. Na democracia, em que o indivíduo é uma partícula indivisível, mas componível ou recomponível com outras partículas semelhantes numa sociedade superior, evidencia-se a sua capacidade de superar o isolamento.

O Estado liberal é o pressuposto histórico e jurídico do Estado democrático. Ambos são interdependentes, à medida que são necessárias certas liberdades para o exercício correto do

poder democrático, é também necessário o poder democrático para garantir a existência e a persistência das liberdades fundamentais. Na democracia moderna, o indivíduo é considerado em seu papel geral de cidadão e não na multiplicidade de seus papéis específicos. A extensão do processo de democratização revela-se como um poder ascendente, ou seja, na passagem da democracia política para a democracia social. A democracia caracteriza-se pois, por um conjunto de regras que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos. As decisões coletivas podem ser vinculatórias para todo o grupo, ou seja, são tomadas pela maioria, o que constitui uma regra fundamental. Também pode ser por unanimidade, sendo possível apenas em um grupo restrito homogêneo.

Na situação real em que se encontram os regimes democráticos, existem vários centros de poder, cuja sociedade é pluralista. O povo é dividido de fato em grupos contrapostos e concorrentes, com sua relativa autonomia diante do poder central. O Mandato vinculado, que é imperativo, pois representa primeiramente os eleitores, é diferente do Mandato livre em que se representa primeiro a nação, sua prestação de contas não se efetua diretamente com os eleitores. No sistema neocorporativo há uma relação triangular entre Governo, Industriais e Operários, sendo que o governo é o mediador entre as partes sociais e (idealmente) o representante dos interesses nacionais.

Segundo Shumpeter, a presença de muitas elites em concorrência entre si para a conquista do voto popular, é o

que caracteriza um governo democrático, havendo um equilíbrio em que as elites se propõem ao invés de se imporem como nas autocracias. O crescente processo de burocratização que é fruto da democracia real, torna-se um dos principais obstáculos à democracia ideal, fazendo-se necessário um proporcional acompanhamento tecnocrático. Uma das críticas mais acentuadas e que mais tensionam as democracias atualmente, diz respeito ao "excesso" de Estado, propondo, inclusive, o desmantelamento do Welfare State ou Estado de Bem-estar.

Os principais críticos são os liberais conservadores, que alegam o teor inflacionário e paternalista do Estado assistencialista, repropõem o estado mínimo. A crise do estado assistencial é o efeito também do contraste entre o empreendedor econômico que tende à maximização do lucro e o empreendedor político que tende à maximização do poder através da caça aos votos.

Não se pode confundir a antítese estado mínimo/máximo, com a antítese estado forte/fraco. Os liberais idealizam um estado simultaneamente mínimo e forte. Forte, como diz José Maurício, no sentido de ser atuante na promoção da educação de boa qualidade para todos; no investimento para pesquisa de base; no funcionamento da cultura; na promoção da segurança e na aplicação rápida e eficiente da justiça.

Segundo Francisco Weffort, na nova ordem político-constitucional brasileira, constata-se uma desarticulação entre liberdade política e "demandas sociais", sendo que as questões

sociais foram "acrescentadas" à margem. Garante-se a coexistência entre os segmentos organizados da sociedade, porém, os que fazem parte de classes e grupos organizados, que estão na periferia da ordem social, permanecem também à margem da ordem institucional. As novas democracias, como são chamados os países em transição democrática como o Brasil, enfatizam mais a delegação (direito à informação e expressão) do que a participação (capacidade do povo de influenciar o governo e suas políticas). Bobbio acredita que a desconfiança e a ignorância recíproca entre as culturas liberal e socialista está para terminar. Nas democracias avançadas torna-se sempre mais comum o intercâmbio de idéias entre elas. Ele chega a propor inclusive um liberal-socialismo ou social-liberalismo, em que sejam garantidas as liberdades individuais, se façam respeitar as regras do jogo, aumentem os espaços de participação e se busque equidade social ou diminuição das diferenças sociais, a degradação, a fome, o desemprego, a miséria.

As idéias de Stuart Mill, por exemplo, foram intensamente debatidas pelos socialistas italianos, recentemente. Mill dizia que a participação eleitoral tem um grande valor educativo em virtude da discussão política. Inclusive, a educação para a cidadania, é também crucial para o livre curso do regime democrático.

O socialista brasileiro, senador Eduardo Suplicy, também se fundamentou no liberal John Maynard Keynes, para elaborar o seu projeto aprovado quase por unanimidade, pelo senado em 1991 sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima.

O renascido interesse pelo pensamento liberal tem duas faces: por um lado é a reivindicação das vantagens da economia de mercado contra o estado intervencionista, por outro lado é a reivindicação dos direitos do homem contra toda nova forma de despotismo. A crítica que faz ao liberalismo, diz que o estado liberal deixou de ser o braço secular da igreja, mas tornou-se o braço secular da burguesia mercantil e empresarial. Aos socialistas, diz que deverão passar por uma verdadeira "revolução copérnica", que consiste na superação do dogma dos sistemas centrados e em reconhecer o sistema social como um conjunto de interações entre grupos. Fala-se atualmente sobre um novo contrato social, é o contratualismo, que nasce da derrubada de uma concepção holística da sociedade e da idéia de que o ponto de partida de todo projeto social de libertação é o indivíduo singular. O novo contrato se faz pela troca ou pela proposição, através de um pacto, no âmbito do mercado político.

O jogo político acontece em duas dimensões mercadológicas distintas, cujo rendimento é o poder. No grande mercado o embate se dá entre os partidos, enquanto que no pequeno mercado desenvolve-se entre partidos e cidadãos eleitores. Os eleitores, investidos de uma função pública são os clientes. Neste aspecto, uma relação de natureza pública se transforma em relação de natureza privada.

Conclusão

A diferença entre os regimes democráticos e autocráticos continua substancial. Bobbio acredita que a

democracia possa desmentir o ditado hegeliano de que a história tem sido um imenso matadouro, uma luta fatricida. O otimismo não é vão, pelo menos até então. Os ideais de tolerância e da não violência, legados de uma história farta de guerras, além de não serem ignorados, são constantemente reavivados, como na dialética do dissenso e do consenso. Nos governos democráticos os cidadãos podem livrar-se de seus governantes sem derramamento de sangue. Além

do mais permanecem a garantia dos principais direitos de liberdade, eleições periódicas e sufrágio universal, pluralidade partidária, decisões coletivas pelo princípio da maioria etc. Assim como Bobbio, a minha preferência vai para o governo das leis. O estado positivo da lei, em sua generalidade, fornece prescrições universais e não tem paixões como no poder carismático dos homens.

Referências Bibliográficas

CARVALHO, J. M., *A Inspiração Humanista do Liberalismo*. Vertentes. São João del-Rei, n.2 jul/dez 1993.

-----, *Pontos Básicos do Liberalismo*. Tribuna Sanjoanense, São João del-Rei, 1994, p.2.

LEFORT, Claude. *Pensando o Político: ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Tradução de Eliana M. Souza. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1991.

RICOUER, Paul. *Interpretação e Ideologias*. Rio de Janeiro : Francisco Alves, 1988.

WEFFORT, Francisco. *Qual Democracia?* São Paulo : Companhia da Letras, 1992.